



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

REFERÊNCIA: PL nº 241/2022.

PROCEDÊNCIA: Deputado Rodrigo Minotto.

EMENTA: Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 281, de 2005, que "Regulamenta o art. 170, os arts. 46 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e estabelece outras providências", adequando-o à Lei federal nº 14.350, de 2022.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

REQUERIMENTO

Tratam os autos de Projeto de Lei (PL), de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que visa dispensar o estudante de documentação que pode ser obtida por meio de acesso a bancos de dados governamentais. Ou seja, nos casos que o próprio Estado já tem acesso a esses dados.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 13/07/2022.

Posteriormente, a matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Dando sequência a tramitação, a matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e Tributação, onde esta Parlamentar foi designada a relatora.

Ao ler e analisar a matéria ora relatada, vi que a mesma tem similaridade e conexão com outra matéria, que tramita também no âmbito desta Comissão e também sob minha relatoria. Trata-se do Projeto de Lei nº 234/2022, de autoria do Deputado José Milton Scheffer.

Considerando a analogia entre os temas tratados e com fundamento no parágrafo único do artigo 216 do Regimento Interno da ALESC, entendo que os dois PLs devem ter sua tramitação conjunta.

Ante o exposto, o voto é pelo envio do Projeto de Lei nº 241/2022 para a 1ª Secretaria da Mesa, requerendo que o Projeto de Lei nº 241/2022 seja apensado ao Projeto de Lei nº 234/2022, tramitando os dois conjuntamente.

Sala das Comissões, de agosto de 2023.

Deputada Luciane Carminatti

